Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE FINANÇAS E ESTRATÉGIA Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Políticas Corporativas	Data de Criação/Alteração: 16/05/2023	Versão: 02
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

1. OBJETIVO

- 1.1 Este documento consolida as principais diretrizes financeiras ("Políticas") da ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("Algar S/A"), suas controladas ("Empresa Algar") e suas coligadas ("Coligadas Algar"), conforme aplicável, a serem adotadas nas atividades financeiras da Algar S/A e Empresas Algar ("Grupo Algar"), com o intuito de estabelecer e uniformizar os procedimentos e regras mínimas sobre os aspectos de gestão financeira adotados pelo Grupo Algar.
- 1.2 Esta Política deve ser considerada em conjunto com o Código de Conduta, Estatuto Social ou Contrato Social das empresas, documentos normativos, corporativos ou não, e a legislação aplicável que, em conjunto, norteiam as práticas financeiras e de estratégia adotadas no Grupo Algar.

2. PRINCÍPIO CÓDIGO DE CONDUTA

2.1 Esta Política regula o Princípio de Sustentabilidade e Integridade previstos no Código de Conduta.

3. REFERÊNCIAS

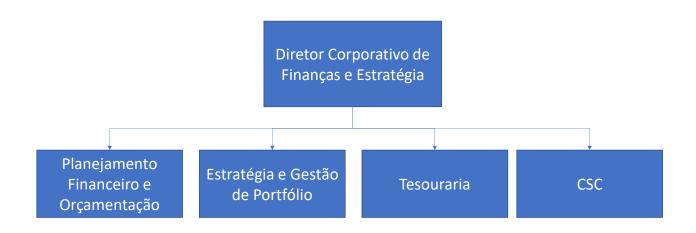
- 3.1 Código de Conduta;
- 3.2 Estatuto Social da Algar S/A;
- 3.3 Estatuto Social e/ou Contrato Social das Empresas Algar;
- 3.4 Política Corporativa de Aplicações Financeiras;
- 3.5 Políticas de Alçadas; e
- 3.6 Política Corporativa de Gestão de Consequências.

4. ESTRUTURA FINANCEIRA DO GRUPO ALGAR

- 4.1 A Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE") (i) orienta a estratégia corporativa de alocação de capital, (ii) define e monitora os retornos dos ativos, (iii) define a estrutura de capital e propõe as políticas de dividendos das Empresas Algar, (iv) assegura o correto e adequado reporte de informações financeiras e (v) define as diretrizes de riscos corporativos.
- 4.2 As Empresas Algar devem possuir um *head* financeiro, na forma de diretor, gerente ou coordenador financeiro, que deve participar do Comitê de Direção das Empresas Algar e se reportar funcionalmente à Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE").

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE FINANÇAS E ESTRATÉGIA Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Políticas Corporativas	Data de Criação/Alteração: 16/05/2023	Versão: 02
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

- 4.3 Todos os associados da área financeira, além de observarem os princípios e valores do Grupo Algar, devem considerar em suas decisões:
 - 4.3.1 <u>Transparência</u>: dever de discutir os aspectos relevantes, mesmo que não tenham sido indagados, efetuando as divulgações adequadas nos fóruns pertinentes e adequados registros de transações.
 - 4.3.2 <u>Diligência</u>: "agir como dono", com zelo e o cuidado adequados.
 - 4.3.3 Orientação aos negócios: foco no crescimento e eficiência das operações.
 - 4.3.4 <u>Foco no retorno para o acionista</u>: contempla a valorização da empresa e do crescimento do lucro de forma consistente e no curto, médio e longo prazos.
 - 4.3.5 <u>Direcionamento por compliance:</u> cumprimento das regras e legislações aplicáveis em todos os seus aspectos.
- 4.4 Estrutura de Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE"):



5. DIRETRIZES FINANCEIRAS DO GRUPO ALGAR

5.1 Alocação de capital

5.1.1 A área de Estratégia e Gestão de Portfolio analisa, critica e faz proposições sobre a alocação de capital do Grupo Algar, levando em consideração a meta de retorno



para o portfólio de negócios Algar de 15% a.a. (revisões são propostas pela área sempre que necessário).

- 5.1.2 Para a meta de retorno devem ser observados (i) a valorização do principal investido (ganho de capital) e (ii) os dividendos pagos. A combinação de ambos os fatores, denominada Retorno Total para o Acionista (TSR), deve ser o elemento de retorno a ser observado.
- 5.1.3 As análises de Gestão de Portfólio, além do retorno, também consideram o equilíbrio risco e retorno do capital alocado, alertando para cenários de potencial perda ou de retorno sub-ótimo. Dentre os aspectos de risco observados, deve ser considerado o nível de exposição a uma mesma classe de ativos, a um mesmo setor de atuação, a uma mesma moeda, jurisdição, país, entre outras óticas.

5.2 Orçamento, Planos de Investimento e de Longo Prazo

- 5.2.1 O orçamento e os planos de longo prazo das Empresas Algar devem ser elaborados buscando (i) crescimento, (ii) produtividade, (iii) uso eficiente do capital / giro dos ativos e (iv) TSR para o acionista Algar acima de 15% a.a. no longo prazo.
- 5.2.2 A DCFE é responsável por indagar e desafiar as premissas utilizadas pelas Empresas Algar e emitir opinião / recomendação para o Conselho de Administração da Algar S/A sobre o valor gerado por cada uma das Empresas Algar considerando o orçamento, o plano de investimento e o plano de longo prazo.
- 5.2.3 Além disso, também é responsável por estabelecer e conduzir um ciclo orçamentário, com datas pré-definidas do ciclo estratégico e para entregas de reportes e relatórios / reuniões de acompanhamento.
- 5.2.4 Adicionalmente ao orçamento anual, as Empresas Algar devem elaborar *forecast* de resultados mensalmente e *forecasts* completos (Resultados, Fluxo de Caixa e Balanço nas datas-bases de junho e dezembro de cada ano).
- 5.2.5 As análises de Planejamento Financeiro deverão ser pautadas pela observância ao retorno total ao acionista (TSR *Total Shareholder Return*), e demais métricas



complementares de análise de retorno como: ROIC (Retorno sobre Capital Investido), ROE (Retorno sobre o Patrimônio Líquido), TIR (Taxa Interna de Retorno), *Payback*, entre outras.

5.3 Gestão da Liquidez

- 5.3.1 A Tesouraria é responsável pelo monitoramento da liquidez corporativa e por zelar pela saúde financeira do Grupo. Suas atividades compreendem a avaliação de estratégias de relacionamento com o mercado financeiro, de captação e o acompanhamento da posição de Caixa das Empresas Algar e da Algar S/A.
- 5.3.2 As disponibilidades financeiras das Empresas Algar devem seguir a Política Corporativa de Aplicações Financeiras.
- 5.3.3 Todas as captações de recursos devem ser aprovadas previamente no orçamento das empresas e obedecer aos índices de alavancagem de cada negócio. Captações com garantias corporativas como avais não são permitidas. Captações não planejadas devem ser aprovadas pela DCFE, em seguida pelo Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos da respectiva empresa e posteriormente pelo respectivo Conselho de Administração.
- 5.3.4 Cada uma das empresas Algar deve ter um monitoramento de risco de crédito, de contrapartes, de taxa de juros, cambial e reportes periódicos para a Tesouraria da DCFE.

5.4 Fusões e Aquisições (M&A)

- 5.4.1 A área de Estratégia e Gestão de Portfólio avalia e conduz oportunidades de investimento e desinvestimento dos negócios existentes e dá suporte às empresas na execução de projetos de M&A e parcerias societárias.
- 5.4.2 As Empresas Algar devem buscar oportunidades constantemente e discutir com a DCFE e os demais órgãos de governança do Grupo Algar alternativas para entrega da meta de retorno de 15% a.a. de forma constante.

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE FINANÇAS E ESTRATÉGIA Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Políticas Corporativas	Data de Criação/Alteração: 16/05/2023	Versão: 02
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

5.5 CSC (CENTRO DE SOLUÇÕES COMPARTILHADOS)

- 5.5.1 A Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia é responsável por liderar o Comitê Gestor do CSC, que também contempla representantes dos negócios.
- 5.5.2 A Superintendência do CSC reporta-se hierarquicamente para o Diretor Corporativo de Finanças e Estratégia da Holding, o qual, por sua vez, tem a responsabilidade de orientar, supervisionar e garantir o bom andamento das atividades de backoffice prestadas pelo CSC.

5.6 Contratações

- 5.6.1 Os processos de compras de materiais e serviços devem seguir as Políticas de Alçadas, a Política Corporativa de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses e a Norma de Compras de cada empresa, obedecendo aos princípios de equidade, isonomia, ética, responsabilidade social, transparência e respeitando a Cultura e os Valores do grupo Algar.
- 5.6.2 Os processos de compras das empresas deverão ser conduzidos pela Central Compras Corporativas (CCC), quando a empresa estiver no escopo de atuação do CSC, diretamente ou indiretamente através de terceiros, podendo as empresas, conforme sua respectiva Norma de Compras, estabelecer exceções para processos a serem conduzidos por áreas delegadas.
- 5.6.3 As contratações devem ser realizadas considerando o melhor custo-benefício para as empresas a partir de critérios técnicos e comerciais objetivos e pré-estabelecidos levando em consideração o custo total de aquisição (TCO). Todas as compras devem ser formalizadas através de contrato e/ou pedido de compras.
- 5.6.4 As concorrências devem ser realizadas em condições de iguais oportunidades entre os fornecedores. Além da capacidade técnico-econômica, os fornecedores devem estar homologados de acordo com critérios definidos pelas empresas em sua Norma de Compras, legalmente constituídos e com comprovada idoneidade e capacidade



administrativo-trabalhista para assunção das responsabilidades contratuais. Todos devem ter ciência e respeitar o Código de Conduta de Fornecedores vigente.

5.6.5 No máximo a cada 05 anos os contratos de longo prazo devem ser obrigatoriamente revistos com processo formal de cotação no mercado.

5.7 Auditoria Externa

- 5.7.1 A Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE") é responsável por avaliar e indicar uma firma de auditoria externa que será apresentada para apreciação e avaliação do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, que recomenda a contratação dos auditores externos para aprovação do Conselho de Administração da Algar S/A.
- 5.7.2 Todas as auditorias de demonstrações financeiras das empresas controladas da Algar deverão ser executadas pelo mesmo auditor da Algar S/A e qualquer exceção a esta regra deverá ser previamente discutida e avaliada pela DCFE, que determinará o encaminhamento para os órgãos de governança aplicáveis.
- 5.7.3 Durante a vigência do contrato com a firma de auditoria externa (auditores atuais) e por um período de 3 anos após o encerramento do contrato com a auditoria externa anterior (auditores anteriores), toda e qualquer contratação de serviços adicionais ao escopo de auditoria das demonstrações financeiras pelo Grupo Algar deverá ser previamente aprovada pela DCFE e pelo Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

6. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

- 6.1 Esta Política se aplica ao Grupo Algar e seus associados, bem como quaisquer outros parceiros que atuam juntamente com a Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE").
- 6.2 A observância desta Política, no que aplicável, deve ser de caráter obrigatório dos associados do Grupo Algar, devendo os associados realizarem a leitura dos demais documentos aqui indicados, participar dos treinamentos exigidos, buscar os esclarecimentos necessários e comunicar imediatamente ao superior hierárquico quaisquer violações incorridas.

Algar	POLÍTICA CORPORATIVA DE FINANÇAS E ESTRATÉGIA Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Políticas Corporativas	Data de Criação/Alteração: 16/05/2023	Versão: 02
Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia	Criado/Alterado por: Gustavo Matsumoto	Validade: indeterminada

6.3 Ademais, os responsáveis pela contratação de fornecedores ou demais terceiros prestadores de serviços direcionados à área financeira, devem assegurar que estes tomem conhecimento desta Política e busquem todos os meios possíveis para o cumprimento das disposições aqui contidas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Caso seja verificada incompatibilidade entre este documento e os Estatutos Sociais ou a Legislação aplicável, estes prevalecerão sobre a Política, devendo esta ser alterada no que for necessário.
- 7.2 Omissões ou dúvidas de interpretação destas Diretrizes serão submetidos à Diretoria Corporativa de Finanças e Estratégia ("DCFE").
- 7.3 O presente documento e suas atualizações entram em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Algar S/A.

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Aprovador	Data	Alterações
01	Conselho de Administração da Algar S/A	19/12/2022	Publicação Inicial
			Alteração do item 5.6
02	Conselho de Administração da Algar S/A	16/05/2023	relacionado à
			Contratações

